



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1975/2017

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2014-2017, na LDO/2017 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-Pr, quadriênio 2014 – 2017 objeto da Lei nº 1.846/13, a ação codificada sob nº 09.02.10.301.0011.1.047 – Edificar Unidade Básica de Saúde, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função	10 - Saúde				
Descrição da Ação			Unidade de Medida	Qtde	Meta 2017
1.047	Construção		OBRA	01	665.400,00
Elemento da Despesa		4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			
Produto		Edificar Unidade Básica de Saude			
Objetivo		Proporcionar atendimento a 100% das famílias residentes na região do Jd.Bela Vista			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS e FEDERAIS	
1.1	Recursos próprios – Fonte 001	339.001,00
1.2	Recurso federal /MS– Fonte 500	326.399,00
TOTAL		665.400,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, a ação codificada sob nº 09.02.10.301.0011.1.047 – Edificar Unidade Básica de Saúde, com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função	10 - Saúde				
Descrição da Ação			Unidade de Medida	Qtde	Meta 2017
1.047	Edificar Unidade Básica de Saude		Obra	01	665.400,00
Elemento da Despesa		4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
Produto		Edificar predio destinado a uma Unidade Basica de Saude			
Objetivo		Proporcionar atendimento a 100% das famílias residentes na região do Jd.Bela Vista			



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS e FEDERAIS	
1.1	Recursos próprios – Fonte 001	339.001,00
1.2	Recurso federal /MS– Fonte 500	326.399,00
TOTAL		665.400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até **R\$ 665.400,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
09.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02.10.	SAUDE	
09.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
09.02.10.301.0011.	SAUDE 24 HORAS	
09.02.10.301.0011.1.047	Edificar Unidade Basica de Saude	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 001	RECURSO LIVRE	339.001,00
Fonte 500	Recurso federal	326.399,00
TOTAL		665.400,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

II – Excesso de Arrecadação

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos Específicos de Convenio MS/FONTE 500	326.399,00
Total do Excesso	326.399,00

III – Cancelamento Parcial

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.	DPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01	DIRETORIA	
05.01.16	Habitação	
05.01.16.482	Habitação urbana	
05.01.16.482.0015	HABITAÇÃO POPULAR	
05.01.16.482.0015.1.001	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
Fonte 001	RECURSO LIVRE	339.001,00
Total do Cancelamento		339.001,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

TOTAL GERAL	665.400,00
--------------------	-------------------

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguá, 27 de abril de 2017.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

